



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300114791

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: KTM - ADMINISTRACAO E ENGENHARIA S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE1900482981

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

BELO HORIZONTE

Local

30 Julho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7425254 em 13/08/2019 da Empresa KTM - ADMINISTRACAO E ENGENHARIA S/A, Nire 31300114791 e protocolo 193340887 - 01/08/2019. Autenticação: 5F53594419769D1F8FAF98208EDC37BB44F611F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/334.088-7 e o código de segurança FJHQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

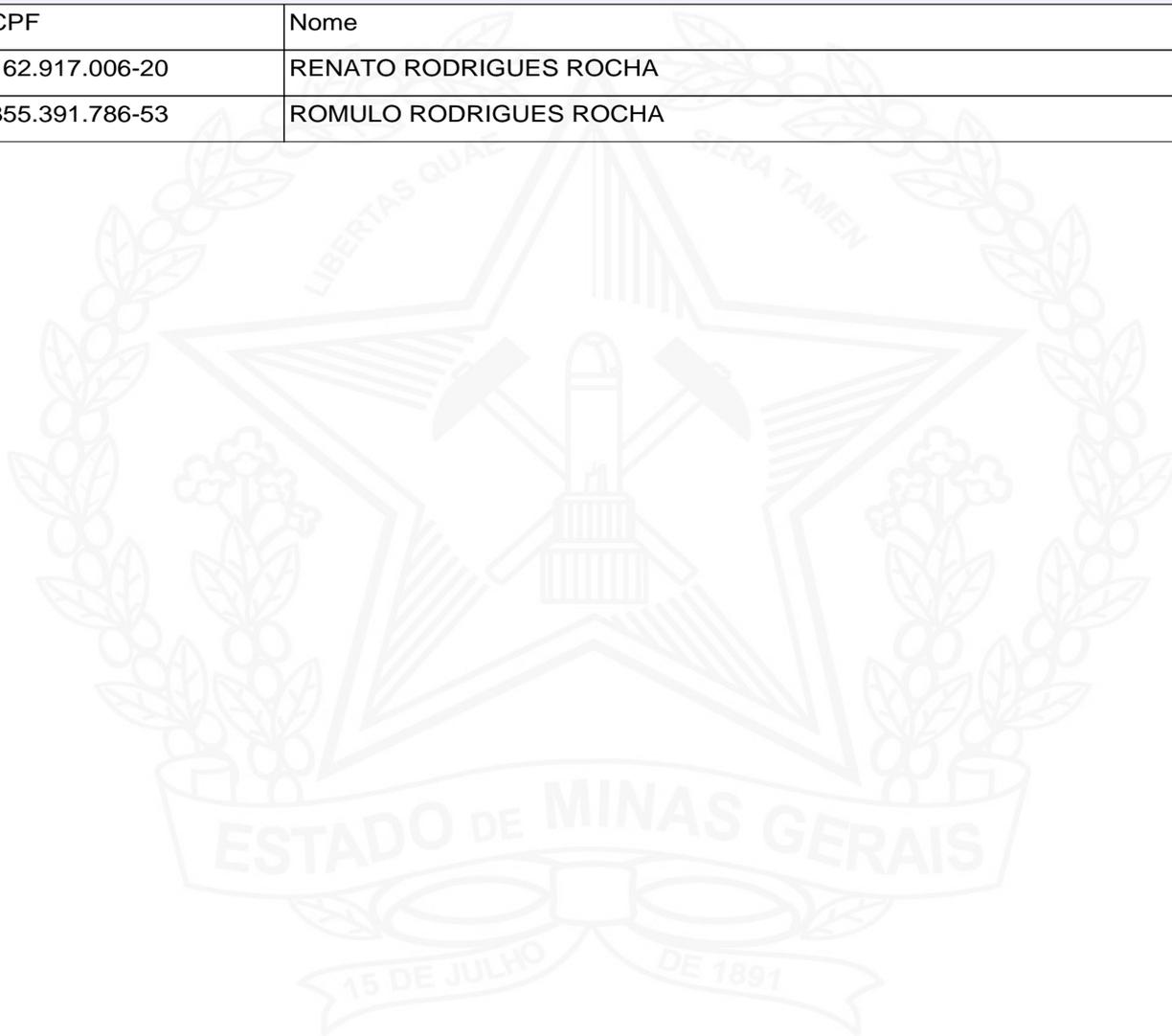
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/334.088-7	MGE1900482981	30/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
162.917.006-20	RENATO RODRIGUES ROCHA
355.391.786-53	ROMULO RODRIGUES ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 20 de Julho de 2019.

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA S/A

CNPJ/MF nº 26.279.935/0001-42

NIRE nº 3130011479-1

DATA, HORA E LOCAL: No dia 20 de Julho, de 2019, às 14: 00 (quatorze horas), na sede social, à Rua Marabá, nº 23, Bairro Santo Antônio, CEP 30350-160, Belo Horizonte/MG, reuniram-se os acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social da “KTM - Administração e Engenharia S/A”.

PRESEÇA E CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, na forma do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade das ações representativas do capital social, a saber: **(a)** Sr. **RÔMULO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, registrado no RG sob o nº MG-73.977, SSP/MG, e no CPF sob o nº 355.391.786-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Rua Vicente Guimarães, nº 35, ap. 1401, no Bairro Belvedere, CEP 30320-640; e **(b)** Sr. **RENATO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, registrado no RG sob o nº MG-365.963, SSP/MG, e no CPF sob o nº 162.917.006-20, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Rua Abre Campo, nº 237, ap. 1.101, Bairro Santo Antônio, CEP 30350-190.

MESA: Verificada a regularidade da Assembleia, assumiu a presidência da mesa o Sr. Rômulo Rodrigues Rocha, secretariado pela Sr. Renato Rodrigues Rocha, para dar início aos trabalhos.

ORDEM DO DIA: **(a)** abertura de filial, **(b)** consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas, foram **APROVADAS (a)** a abertura de filial que se estabelece na Avenida Nações Unidas, nº 22.777, bairro: Jurubatuba, São Paulo – SP CEP: 04696-005 **(b)** exercerão a atividade aluguel de máquinas; aluguel de equipamentos, atividade de prestação de serviços de tratos florestais, tais como florestamento, reflorestamento e serviços de colheita manual e mecanizada **(c)** foi aprovada por unanimidade o Estatuto Social, ora constante do Anexo I, mediante alterações acima enumeradas.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Esgotada a ordem do dia, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não tendo nenhum dos presentes se manifestado, foi encerrada a reunião, lavrando-se no livro próprio a presente ata que foi assinada por todos os acionistas presentes: **RÔMULO RODRIGUES ROCHA** e **RENATO RODRIGUES ROCHA**.



Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Assinam digitalmente o **RÔMULO RODRIGUES ROCHA**, Presidente da mesa, e **RENATO RODRIGUES ROCHA**, Secretário da Assembleia.

Belo Horizonte, 20º de Julho de 2019.

RÔMULO RODRIGUES ROCHA

RENATO RODRIGUES ROCHA

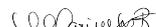
Acionista, Diretor e Presidente da AGE

Acionista, Diretor e Secretário da AGE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7425254 em 13/08/2019 da Empresa KTM - ADMINISTRACAO E ENGENHARIA S/A, Nire 31300114791 e protocolo 193340887 - 01/08/2019. Autenticação: 5F53594419769D1F8FAF98208EDC37BB44F611F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/334.088-7 e o código de segurança FJHQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

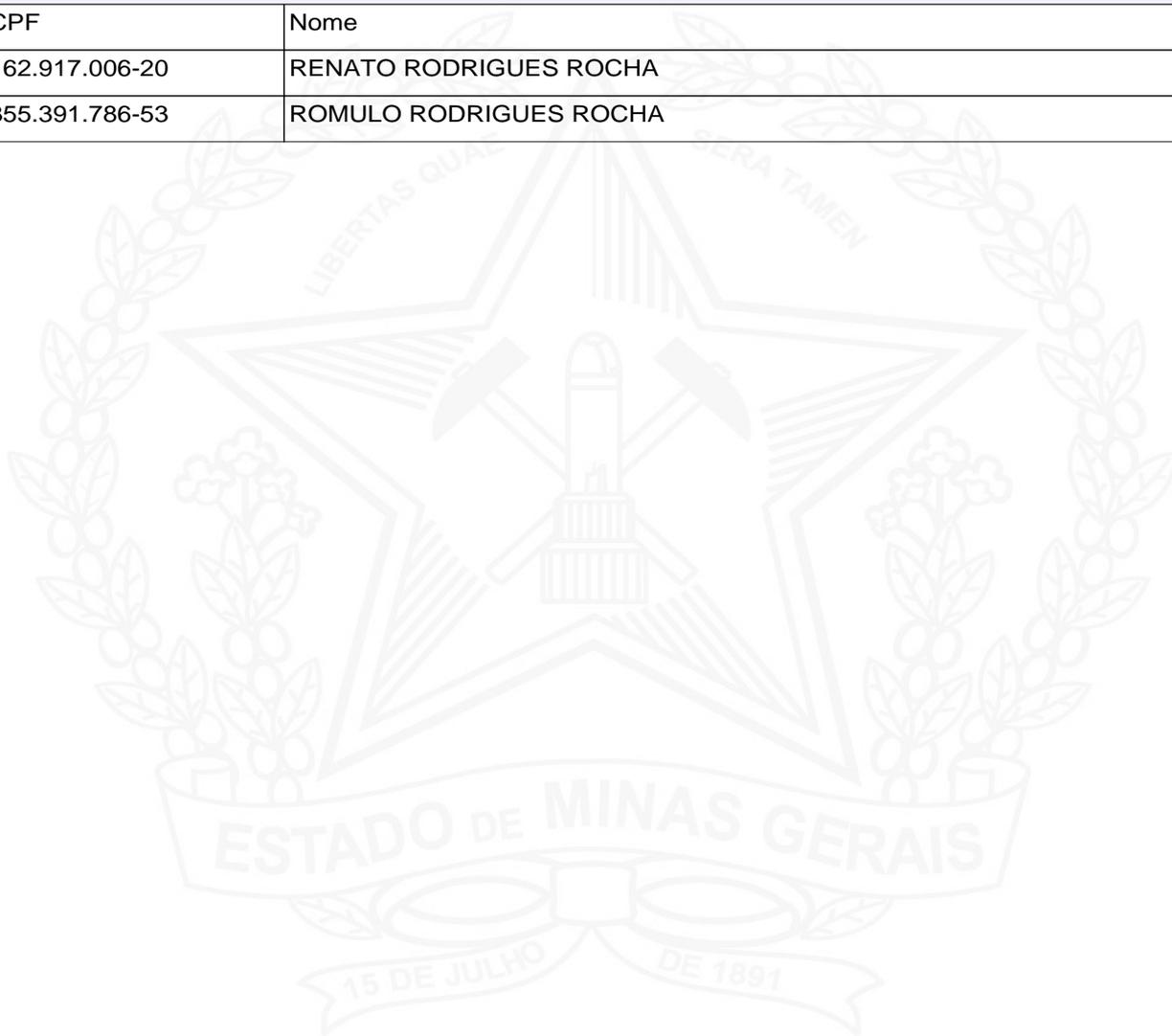
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/334.088-7	MGE1900482981	30/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
162.917.006-20	RENATO RODRIGUES ROCHA
355.391.786-53	ROMULO RODRIGUES ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7425254 em 13/08/2019 da Empresa KTM - ADMINISTRACAO E ENGENHARIA S/A, Nire 31300114791 e protocolo 193340887 - 01/08/2019. Autenticação: 5F53594419769D1F8FAF98208EDC37BB44F611F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/334.088-7 e o código de segurança FJHQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/16

ANEXO I

KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA S/A

CNPJ/MF nº 26.279.935/0001-42

NIRE nº 3130011479-1

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome, objeto, sede e duração

ARTIGO 1º - A Companhia tem a denominação de **KTM-ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA S/A** e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Marabá, nº 23, bairro Santo Antônio, CEP 30350-160, podendo, a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, depósitos, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único: A Companhia possui as seguintes filiais:

CNPJ	NIRE	Endereço	UF
26.279.935/0002-23	3190111107-0	Av. Pedro Bertoline, nº 645, Bairro Perpétuo Socorro, CEP 35195-000, Belo Oriente.	MG
26.279.935/0003-04	2990082090-4	Rua Padre João Gualberto, nº. 654, Bairro Centro, CEP: 45.820-490, Eunápolis, BA.	BA
26.279.935/0004-95	5490028480-8	Av. Clodoaldo Garcia, nº 2001, Bairro Jardim Taquaracy, CEP 79620-000, Três Lagoas.	MS
26.279.935/0005-76	3190234210-5	Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº. 24.139, Bairro Dom Silvério, CEP: 31.985-203, Belo Horizonte, MG.	MG
26.279.935/0006-57	2990117764-9	Rua Senador Eduardo Veloso, nº 274, Bairro Centro, CEP 48180-000. Entre Rios.	BA
		Av. Das Nações Unidas, nº 22.777, Bairro Jurubatuba, CEP: 04696-005, São Paulo, SP	SP



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7425254 em 13/08/2019 da Empresa KTM - ADMINISTRACAO E ENGENHARIA S/A, Nire 31300114791 e protocolo 193340887 - 01/08/2019. Autenticação: 5F53594419769D1F8FAF98208EDC37BB44F611F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/334.088-7 e o código de segurança FJHQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ARTIGO 3º - A Companhia tem por objeto social: **(a)** prestação de serviços no ramo da construção civil em geral, por empreitada ou por administração, compreendendo: edificações em geral, saneamento básico, obras industriais, estruturais, terraplenagem, pavimentação e demais obras complementares; **(b)** elaboração de projetos de consultoria técnica em engenharia civil e administração de empresas; **(c)** prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; **(d)** organização, assessoramento nas áreas de contratação de mão-de-obra temporária ou não e colocação de pessoal à disposição de empresas; **(e)** serviços de limpeza urbana e gestão de aterro sanitário; **(f)** prestação de serviços de tratos florestais, tais como florestamento, reflorestamento e serviços de colheita manual e mecanizada; **(g)** a incorporação de Empreendimentos Imobiliários; **(h)** a compra e venda de imóveis próprios; **(i)** intermediação de negócios: comissão na venda de equipamentos; e **(j)** aluguel de imóveis próprios; **(l)** aluguel de máquinas; **(m)** aluguel de equipamentos; e **(n)** aluguel de veículos.

Parágrafo Primeiro - As filiais inscritas no CNPJ sob os nºs 26.279.935/0002-23, 26.279.935/0004-95, 26.279.935/0006-57 exercem **(a)** atividades de prestação de serviços de tratos florestais, tais como florestamento, reflorestamento e serviços de colheita manual e mecanizada; e **(b)** de aluguel de máquinas, equipamentos e veículos.

Parágrafo Segundo - A filial inscrita no CNPJ sob o nº 26.279.935/0003-04 exerce **(a)** atividade de prestação de serviços de tratos florestais, tais como florestamento, reflorestamento e serviços de colheita manual e mecanizada; **(b)** prestação de serviços no ramo da construção civil em geral, por empreitada ou por administração, compreendendo: edificações em geral, saneamento básico, obras industriais, estruturais, terraplenagem, pavimentação, demais obras complementares e incorporação de Empreendimentos Imobiliários; e **(c)** de aluguel de máquinas, veículos e equipamentos.

Parágrafo Terceiro - A filial inscrita no CNPJ sob o nº 26.279.935/0005-76 presta serviços de limpeza urbana e gestão de aterro sanitário e de aluguel de máquinas, equipamentos e veículos.

Parágrafo Quarto: A filial estabelecida na Av. Das Nações Unidas, nº 22.777, Bairro: Jurubatuba, CEP: 04696-005, São Paulo – SP exercem **(a)** aluguel de máquinas; **(b)** aluguel de equipamentos, **(c)** atividade de prestação de serviços de tratos florestais, tais como florestamento, reflorestamento e serviços de colheita manual e mecanizada.

ARTIGO 4º - A Companhia deverá funcionar por tempo indeterminado.



CAPÍTULO SEGUNDO

Do capital social

ARTIGO 5º - O capital da Companhia é de 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais) representado por 21.200.000 (vinte milhões e duzentos mil) de ações ordinárias, e 5.675.230 (cinco milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentas e trinta mil) ações preferenciais, toda nominativas, sem valor nominal, de classe única.

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias outorgarão aos seus titulares o direito a voto nas Assembleias de Acionistas.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não conferirão aos seus titulares o direito a voto, tendo, no entanto, preferência no reembolso do capital, sem prêmio.

ARTIGO 6º - Cada ação ordinária dará direito a um único voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

CAPÍTULO TERCEIRO

Da Assembleia Geral

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á sempre na sede social ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para **(a)** deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo; relatório da administração; e Parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; **(b)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido (ou prejuízo) do exercício e a distribuição de dividendos; e **(c)** eleger os administradores e fixar a sua remuneração; e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral somente será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital votante, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral será sempre presidida por um diretor que necessariamente convidará outro acionista ou diretor para secretariar os trabalhos.

ARTIGO 9º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou administrador da companhia ou advogado.



CAPÍTULO QUARTO
Da Administração
SEÇÃO I - Normas Gerais

ARTIGO 10º - A administração da Companhia compete exclusivamente à Diretoria, eleita e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral, cujos membros serão eleitos por um mandato de 03 (três) anos, dispensados de prestar caução e sendo ainda admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global.

Parágrafo Segundo - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

SEÇÃO II - Diretoria

ARTIGO 11º - A Diretoria será composta de 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, sendo um com a denominação de Diretor Presidente, outro Diretor Técnico e outro Diretor Operacional, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, devendo todos serem pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País.

Parágrafo Primeiro - Na ausência ou impedimento temporário dos diretores, estes se substituirão reciprocamente, dividindo entre si as atribuições do ausente/impedido, podendo cumular os mandados.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância permanente de cargo de diretor, será convocada Assembleia de Acionistas que elegerá novo diretor cujo mandato estender-se-á até a data prevista para o término daquele do diretor substituído.

Parágrafo Terceiro - O mandato da Diretoria estende-se até a posse da nova Diretoria a ser eleita.

ARTIGO 12º - A representação ativa e passiva da Companhia competirá ao Diretor Presidente e ao Diretor Operacional, que assinarão isoladamente. Ao Diretor Técnico caberá exclusivamente a responsabilidade técnica das obras, que apenas assinará isoladamente em relação a tais responsabilidades.

ARTIGO 13º - O Diretor Presidente e o Diretor Operacional possuirão poderes amplos para dirigir os negócios sociais da Companhia, em juízo ou fora dele, sendo-lhes permitido, respeitado o objeto social, praticar todos os atos necessários a este fim, inclusive quanto a obrigações financeiras.



ARTIGO 14º - Dentre os poderes referidos no Artigo 13, se incluem, mas não a tanto se limitam, a administração dos negócios da Companhia de natureza comercial, financeira, administrativa, fiscal, previdenciária e trabalhista, a abertura e movimentação de contas correntes junto a qualquer instituição bancária ou financeira, solicitação de saldos e extratos, requisição de talões de cheques, além de receber e dar quitação, emitir, endossar, sacar, aceitar, avalizar e assinar cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e outros documentos do mercado financeiro (observado, neste aspecto, as limitações contidas no Artigo 16, “a”), autorizar débitos, transferências, abatimentos, descontos, prorrogação, protestos, assinatura em recibos, borderôs, correspondências, termos de responsabilidade, contratos de câmbio, contratos de desconto e de caução.

ARTIGO 15º - É expressamente defeso aos diretores o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social da Companhia.

Parágrafo Único - É vedado ao Diretor Técnico praticar qualquer ato em nome da Companhia que ultrapasse as funções relativas à responsabilidade técnica das obras.

ARTIGO 16º - Observado o disposto nos artigos precedentes, é necessária a autorização anterior, expressa e por escrito dos acionistas representando a maioria simples do capital social, para a prática dos seguintes atos: **(a)** prestação, pela Companhia, de garantias reais ou fidejussórias, fianças, avais, ou outras transações que beneficiem terceiros (pessoas físicas ou jurídicas); e **(b)** aquisição, alienação ou oneração de bens, componentes do seu ativo permanente.

ARTIGO 17º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores e obrigatoriamente uma vez por ano para a apresentação pelo Gestor de *Compliance* do Relatório Anual de Integridade.

ARTIGO 18º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, vedado o substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que terão prazo indeterminado e poderão admitir o substabelecimento.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Operacional.

SEÇÃO III – Gestão de *Compliance*

ARTIGO 19º - A Diretoria irá eleger em Assembleia Geral profissional responsável pela função de Gestor de *Compliance* da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, podendo este ser reeleito.



Parágrafo Primeiro - A função de Gestor de *Compliance* poderá ser atribuída a um dos membros da Diretoria ou a profissional devidamente habilitado, eleito nos mesmos moldes.

Parágrafo Segundo - Na ausência ou impedimento temporário do Gestor eleito, por um período maior do que 30 (trinta) dias, deverá este ser substituído mediante nova eleição.

ARTIGO 20º - Caberá à função de *Compliance*, sob gestão do diretor responsável pelo sistema de integridade: **(a)** propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a empresa, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelos diretores em colegiado, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização; **(b)** verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis através de auditorias, processos, participação em reuniões, recebimento de relatórios e todos os demais meios necessários para os fins designados à função; **(c)** comunicar aos demais diretores a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à empresa; **(d)** verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes; **(e)** verificar o cumprimento do Código de Ética, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados, dirigentes da empresa e partes interessadas sobre o tema; **(f)** coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a empresa; **(g)** coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos; **(h)** estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização; **(i)** elaborar o Relatório Anual de *Compliance*, submetendo-o aos diretores em colegiado; **(j)** disseminar a responsabilidade de cada área da empresa nestes aspectos; e **(k)** outras atividades correlatas definidas pelo diretor ao qual se vincula.

CAPÍTULO QUINTO **Do Conselho Fiscal**

ARTIGO 21º - A Companhia terá um Conselho Fiscal integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, ao qual competirá as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos termos do artigo 161, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do Edital de Convocação.



Parágrafo Terceiro - A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

Parágrafo Quarto - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO SEXTO

Do exercício social, dos lucros e sua distribuição

ARTIGO 22º - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei.

Parágrafo único - Fica a Diretoria autorizada a determinar o levantamento de balanços em períodos menores e, com base nos lucros apurados nos mesmos, distribuir dividendos obedecidos os limites legais.

ARTIGO 23º - Dos resultados apurados inicialmente serão deduzidos os prejuízos acumulados na forma prevista na legislação e a provisão para o Imposto de Renda, sendo os lucros a realizar destinados a reserva específica; o lucro remanescente terá a seguinte destinação **(a)** 5% (cinco por cento) para a constituição reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; **(b)** 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido será distribuído aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório; e **(c)** o saldo ficará à disposição da Assembleia.

ARTIGO 24º - O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo a retenção integral do lucro.

ARTIGO 25º - O dividendo mínimo obrigatório ou aquele aprovado pela unanimidade dos presentes será pago na forma e prazo estabelecido na Assembleia Geral Ordinária competente.

CAPÍTULO SÉTIMO

Disposições Anticorrupção

ARTIGO 26º - A Companhia compromete-se a adotar políticas de combate à corrupção, sendo absolutamente vedadas quaisquer ações ou omissões por seus funcionários, parceiros e colaboradores, que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013, do Decreto 8.420/2015, da Lei 8.429/1992, da Lei 8.666/1993, do



Código Penal brasileiro, do *Foreign Corrupt Practices Act* – FCPA (vigente nos EUA), bem como o *UK Bribery Act* (atualmente vigente no Reino Unido), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos ainda aplicáveis (“Leis Anticorrupção”).

Parágrafo Único - São práticas vedadas à Diretoria e aos funcionários, parceiros e colaboradores da Companhia oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao seu objeto social, ou de outra forma a ele não relacionada, empreendendo práticas para garantir, ainda, que seus prepostos e fornecedores ajam da mesma forma.

CAPÍTULO OITAVO **Dissolução e Liquidação**

ARTIGO 27º - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO NONO **Disposições gerais**

ARTIGO 28º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelas deliberações da Assembleia Geral e, quando aplicável, pela legislação vigente.

Belo Horizonte, 20º de Julho de 2019.

Assinam digitalmente

RÔMULO RODRIGUES ROCHA

RENATO RODRIGUES ROCHA

Acionista, Diretor e Presidente da AGE

Acionista, Diretor e Secretário da AGE





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

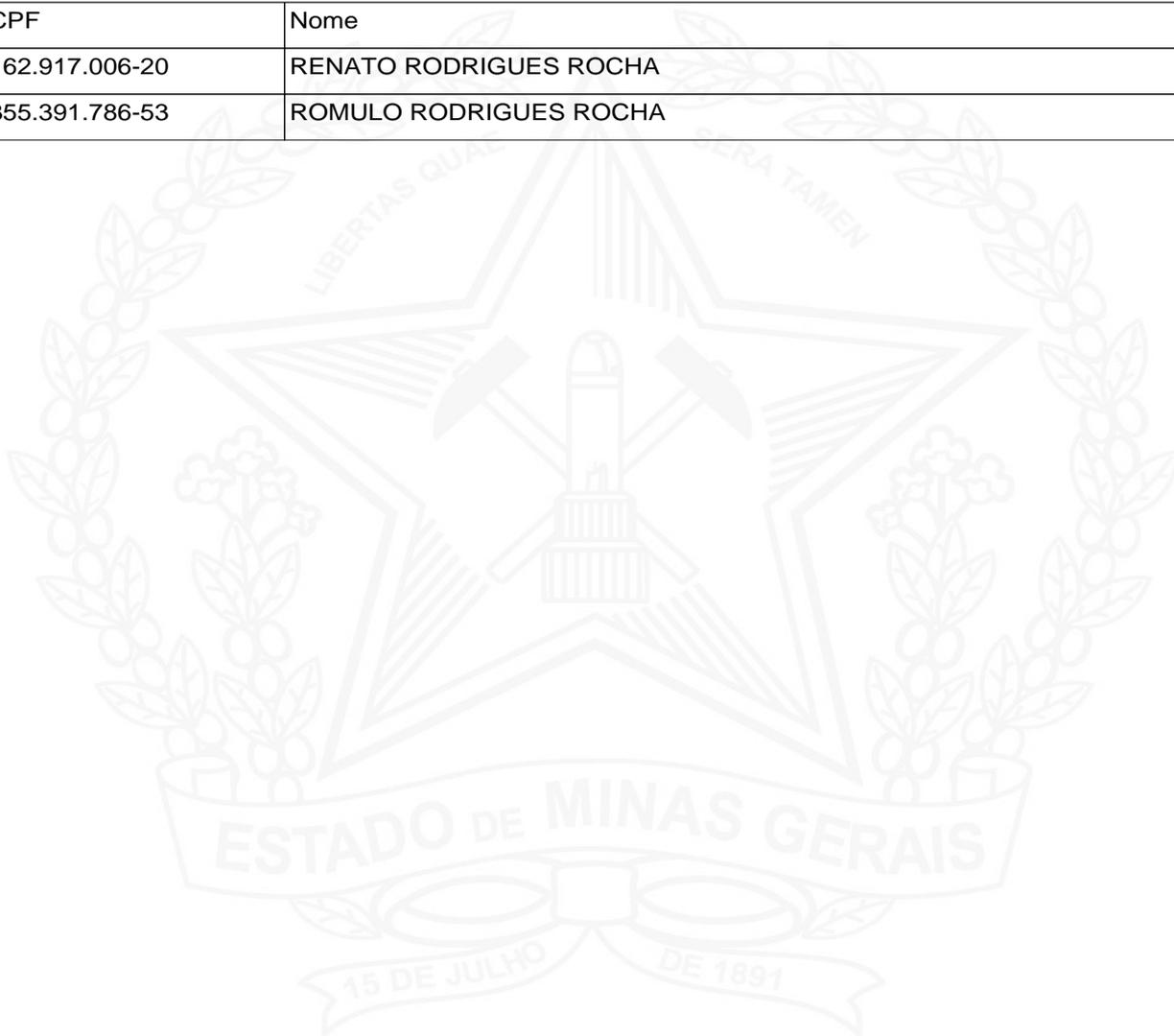
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/334.088-7	MGE1900482981	30/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
162.917.006-20	RENATO RODRIGUES ROCHA
355.391.786-53	ROMULO RODRIGUES ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

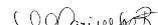


Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7425254 em 13/08/2019 da Empresa KTM - ADMINISTRACAO E ENGENHARIA S/A, Nire 31300114791 e protocolo 193340887 - 01/08/2019. Autenticação: 5F53594419769D1F8FAF98208EDC37BB44F611F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/334.088-7 e o código de segurança FJHQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 14/16



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KTM - ADMINISTRACAO E ENGENHARIA S/A, de nire 3130011479-1 e protocolado sob o número 19/334.088-7 em 01/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7425254, em 13/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pela DIRETORA DE REGISTRO EMPRESARIAL .

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
355.391.786-53	ROMULO RODRIGUES ROCHA
162.917.006-20	RENATO RODRIGUES ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
162.917.006-20	RENATO RODRIGUES ROCHA
355.391.786-53	ROMULO RODRIGUES ROCHA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
355.391.786-53	ROMULO RODRIGUES ROCHA
162.917.006-20	RENATO RODRIGUES ROCHA

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM
252.984.376-72	LIGIA XENES GUSMAO DUTRA

A SECRETARIA GERAL DA JUCEMG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DE CHANCELAR OS INSTRUMENTOS SUBMETIDOS AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS, CERTIFICA, PARA FINS DE AUTENTICIDADE, E, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART.1º, I DA LEI 8.934/1994, QUE O ATO EMPRESARIAL PROTOCOLADO SOB O NÚMERO 19/334.088-7, EM 01/08/2019 DA SOCIEDADE: KTM - ADMINISTRACAO E ENGENHARIA S/A, NIRE: 3130011479-1, MEDIANTE PROVOCAÇÃO E, POR DETERMINAÇÃO DO PRESIDENTE, FOI ARQUIVADO POR DECURSO DE PRAZO, SOB O NÚMERO 7.425.254, EM 13/08/2019, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.41, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL 8934, DE 18/11/1994, C/C O §2º DO ART. 52 DO DECRETO 1800, DE30/01/1996.

Belo Horizonte. Terça-feira, 13 de Agosto de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Terça-feira, 13 de Agosto de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7425254 em 13/08/2019 da Empresa KTM - ADMINISTRACAO E ENGENHARIA S/A, Nire 31300114791 e protocolo 193340887 - 01/08/2019. Autenticação: 5F53594419769D1F8FAF98208EDC37BB44F611F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/334.088-7 e o código de segurança FJHQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL